

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2739/73 (Reautuado em 30/01/83)

INTERESSADO: LEONARDO ZIMMERMANN

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Farmacognosia, na FCB de Araras.

RELATOR : Cons° Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE N° 1146/84 -CTG- APROVADO EM 01/08/84

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica o Sr. Leonardo Zimmermann para, como Professor I, ministrar a disciplina Farmacognosia, do Curso de Farmácia e Bioquímica.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado, Bacharel e Licenciado em História Natural pela Fac. de Filosofia, Ciências e Letras /USP, em 1984, não estudou em seu curso e nem em outro de Pós-Graduação a disciplina ou disciplinas afins à que pretende lecionar.

3. CONCLUSÃO:

Contrário à indicação do Sr. Leonardo Zimmermann para, como Professor I, lecionar a disciplina Farmacognosia, no Curso de Farmácia e Bioquímica, da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras.

São Paulo, 27 de junho de 1.984

a) Cons° Paulo Gomes Romeo - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 02/07/84.

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 01 de agosto de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE